



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 401/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. CARNEVALI EIRELI.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000 e de outro lado a empresa **A. Carnevali EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.012.406/0001-50, Inscrição Estadual n.º 90628306-94, com sede na Rua Antônio Ipólito, n.º. 121, CEP 85990-000, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 401/2024, de 02 de setembro de 2024.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 125, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd.*	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
54	1	UM	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Capacidade fragmentação de 12 folhas ou mais; fragmenta CD, DVD, clips e grampos; cesto com capacidade de 25 litros ou mais; voltagem de 110V; acionamento e desligamento automático; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. <b>Security 1201</b>	1.582,00	1.582,00

\*Correspondente ao acréscimo de 25%.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original nº 401/2024, a importância de R\$ 1.582,00 (mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 133.820,39 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 06 de outubro de 2025.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**Rogério Henrique Endler**

**Jacson Marcos Lucian**